



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 20240136, DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PE,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA J. J. S. DE SOUSA – ME.**

Pelo presente Termo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 20240136 celebrado com a empresa **J. J. S. DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.517.128/0001-95, com sede na Lauro Figueira de Mendonça, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-190, representada por José Jaime Silva de Sousa, já devidamente qualificado no contrato acima citado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024 – PE, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.1. Fica extinto unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 20240136, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta extinção ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Itaituba-PA, 22 de abril de 2025.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Testemunha (01) : _____ CPF nº _____

Testemunha (02) : _____ CPF nº _____